



## Edital de Chamamento Público

### Ocupação de Salas Para Ensaio do Centro de Referência da Dança

O Centro de Referência da Dança da Cidade de São Paulo e a Secretaria Municipal de Cultura tornam público o recebimento de inscrições, somente no formato online, através do formulário Google <https://forms.gle/VftnMhvQk9AaZps57> para inscrições de coletivos, companhias, grupos independentes ou artistas individuais da dança maiores de 18 anos, com experiência e/ou que atuem na área da DANÇA, em qualquer modalidade, que necessitem de espaço físico para consolidar suas práticas artísticas, e que desejem utilizar as salas de ensaio do Centro de Referência da Dança da Cidade de São Paulo. Este chamamento tem fundamento no princípio da publicidade e da isonomia e, ainda, no Decreto Municipal nº 51.300/2010 e, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 57.575/2016 e demais legislações aplicáveis

#### 1. DO OBJETO

O presente chamamento visa receber inscrições de artistas e coletivos para fazerem uso das salas de ensaio no período de **março/2025 a julho/2025**. Estes deverão preencher, no formulário online, a respeito de seu trabalho, experiência e trajetória na dança, além de sinalizar o período, dias e horários possíveis de sua agenda, para a construção da grade de acordo com a disponibilidade do CRD.

Este chamamento realiza o uso do espaço em caráter gratuito, diante da ausência de repasse de recursos financeiros, humanos, ajuda de custo, passagens e/ou hospedagens, alimentação, vestuário ou quais materiais que se façam necessários aos ensaios.

As salas de ensaio serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de inscrições uma vez por semana por artista e/ou coletivo, de segundas-feiras a sextas-feiras, nos intervalos de tempo: manhã (das 10h às 13h), tarde (das 14h às 17h) e noite (das 18h às 21h), bem como aos sábados no período da tarde (das 14h às 17h).

O CRD dispõe de 6 (seis) salas de ensaio, as quais possuem as seguintes características:

- três salas com espelho, com piso de madeira e barras fixas, com metragem de: (1) 69,34m<sup>2</sup>, (2) 74,82m<sup>2</sup>, e (3) 53,33m<sup>2</sup>;
- uma sala com espelho e barras fixas, com metragem de 74,32m<sup>2</sup>;
- uma sala com piso de madeira, sem espelho nem barras fixas, com metragem de 48,93m<sup>2</sup>;
- uma sala sem espelho nem barras fixas, com metragem de 52,29m<sup>2</sup>



## 2. DA JUSTIFICATIVA

O Centro de Referência da Dança é um equipamento público da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, dedicado à preservação e fomento da cadeia produtiva da dança na cidade de São Paulo, referente à pesquisa, criação, difusão e formação da linguagem.

Como espaço de relevância para a dança na cidade, reflete uma ótica de política pública inovadora no que diz respeito ao seu formato de gestão compartilhada, com um modelo participativo com a sociedade civil, e a cessão de seis de suas salas de dança para utilização de artistas e coletivos da dança.

## 3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições ficarão abertas a partir das 10:00 da data de publicação deste Chamamento Público no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, até às 23:59h (horário de Brasília) do dia 07 de fevereiro de 2025, exclusivamente por meio do formulário online: <https://forms.gle/VftnMhvQk9AaZps57>.

O período de utilização das salas será de **março a julho de 2025**.

O Centro de Referência da Dança publicará o resultado da seleção em seus canais de comunicação, no site da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo/SP (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura>) e no Diário Oficial da Cidade.

## 4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Público alvo:** Serão admitidos a participar do presente chamamento companhias, grupos ou artistas individuais, amadores ou profissionais, maiores de 18 anos, com formação e experiência ou que atuem na área da dança em suas diversas linguagens. A inscrição será feita por meio de Pessoa Física.

Cada coletivo, grupo, companhia deverá ser representada por um(a) proponente (Pessoa Física), podendo realizar apenas 01 (uma) inscrição; sendo que os(as) artistas proponentes devem ter no mínimo 18 anos. É vetada a participação de menores de idade, servidores públicos da SMC, ocupantes de cargos em comissão e afins no programa de residência.

**Não serão admitidas propostas de oficinas ou atividades que envolvam troca monetária. Propostas que descumpram requisitos durante ou após a seleção perderão o direito de uso.**



## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O esforço será no sentido de acolher todos os artistas e coletivos na grade do CRD; em caso de alta demanda, porém, a seleção será feita por meio dos seguintes critérios (nesta ordem descrita), pela equipe de produção do CRD:

- Artistas e coletivos com integrantes PCD (pessoas com deficiência);
- Artistas que **não** tenham participado da residência no semestre anterior;
- Artistas que participaram com assiduidade da residência no semestre anterior;
- Ordem de inscrição.

O resultado será divulgado a partir do 5º (quinto) dia útil após o término do período de inscrições online, descrito no item 3 – DA INSCRIÇÃO deste Edital – ou seja no 37º (trigésimo sétimo) dia corrido **após a publicação deste chamamento e, posteriormente haverá reunião, com data a definir**, sendo obrigatória a presença dos(as) artistas e de pelo **menos um(a) representante** dos coletivos selecionados.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO COLETIVO

O(a) responsável pelo grupo se responsabiliza e deve estar ciente das informações abaixo:

**A.** Frequentar e ser responsável com o(s) dia(s) e horário(s) disponibilizado(s);

**B.** Se a Sala de Ensaio for danificada ou inutilizada por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio de qualquer objeto pertencente a ela, o artista ou coletivo deverá comunicar imediatamente ao setor competente e fornecer um novo equipamento da mesma marca ou equivalente;

**C.** Ao término de cada ensaio, o artista ou coletivo deverá deixar a Sala de Ensaio em perfeito estado de conservação. O Centro de Referência da Dança (CRD) não se responsabiliza por quaisquer objetos pessoais esquecidos na sala, incluindo, mas não se limitando a: carteiras, papéis, tintas, roupas, CDs, equipamentos de som, tablets, celulares ou outros itens pessoais.

**D.** O Centro de Referência da Dança (CRD) pode fornecer, caso disponível, caixa de som para os ensaios, porém **é de responsabilidade dos coletivos/artistas levar o próprio cabo de conexão entre a caixa de som e dispositivo (P2/P10) para uso durante os ensaios**, além do cabo para carregar a caixa de som com saída micro USB V8. **O CRD não fornecerá equipamentos de iluminação, projeção, filmagem ou derivados**, cabendo ao artista ou coletivo levar um de sua preferência. Exemplo: tablet, notebook, celular, câmera e etc.



**E.** Responsabiliza-se por assinar a **lista de presença** para ter acesso às salas fornecidas, estando ciente de que:

- **Todos os integrantes do grupo devem assinar a lista de presença;**
- Apenas integrantes do grupo podem acessar a sala de ensaio;
- Em caso de convidados, o responsável deverá sinalizar na administração antecipadamente ou por e-mail junto ao nome completo e RG do convidado, e o mesmo deverá assinar a lista de presença junto ao grupo.

**F.** O horário de entrada e saída deverá ser rigorosamente respeitado, com **30 minutos de tolerância para entrada e 15 minutos para saída. Atrasos sem aviso prévio e ultrapassando a tolerância de entrada, acarretará na disponibilização da sala para outro artista/coletivo naquele dia e horário.** Atrasos recorrentes geram advertência; eventuais necessidades de alterações de horário dentro do período selecionado na inscrição, deverão ser acordadas com a administração do CRD.

**G.** **Três faltas sem justificativa** acarretará no desligamento do(a) artista ou grupo da grade da sala. **Solicita-se que os avisos de ausência com justificativa sejam enviados por formulário, no qual será disponibilizado por e-mail e Whatsapp com no mínimo 24 horas de antecedência.** Ausências por necessidades emergenciais serão analisadas. Enfatiza-se que justificativas de faltas via e-mail ou grupo de Whatsapp não serão consideradas;

**H.** Serão observadas a conduta e assiduidade dos(as) artistas e coletivos no período decorrido e quantidade de faltas; **somente artistas com no mínimo 75% de frequência serão aptos a participar da Mostra de Residentes no CRD, que ocorrerá no semestre seguinte à residência (datas a definir).** Projetos ou apresentações que contenham quaisquer tipos de manifestações preconceituosas ou intolerantes serão vedados.

**I.** Não é permitido consumo de alimentos ou bebidas alcoólicas dentro das salas de ensaio;

**J.** O artista ou coletivo se compromete a deixar a sala em condições de uso para o próximo artista;

**K.** O uso de alguns materiais nos ensaios será analisado pela coordenação, como agulhas, vidro, etc. Sinalize no formulário caso utilize algum ou outros materiais como descrito.

**L.** O artista ou coletivo beneficiado se compromete a não depredar o patrimônio público e a fazer uso das salas exclusivamente para seus estudos e ensaios, respondendo cível, administrativamente e criminalmente por quaisquer danos eventualmente causados ao



patrimônio público; estão vedadas propagandas eleitorais, manifestações partidárias ou afins;

**M.** Na ocasião de necessidade de montagem e desmontagem de qualquer item não disponibilizado pelo CRD, é de responsabilidade do(a) artista ou coletivo de dança fazê-lo, incluindo a colocação e retirada de linóleo e demais equipamentos não disponíveis no CRD.

**N.** O volume do som utilizado no ensaio deve respeitar o bom senso de uso coletivo do espaço; em caso de som que ultrapasse a área da sala, poderá ocorrer advertência.

**O.** Em relação ao uso do espaço do CRD: a utilização do chuveiro é permitida somente para residentes em dias de ensaio; o uso da copa é livre e coletivo, por isso deve ser respeitado seguindo as seguintes orientações:

- Após o uso, a mesma deve ser mantida limpa para o uso do próximo.
- Em caso de itens danificados, inutilizada por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio de qualquer objeto pertencente a ela, o artista ou coletivo deverá comunicar imediatamente ao setor competente e fornecer um novo equivalente;
- Alimentos armazenados na geladeira devem ser identificados com nome e data do dia que foi guardado.

**P.** Porte de animais no espaço é permitido somente em caso de residentes PCD, e deve ser comunicado à equipe da administração;

**Q.** Três advertências possivelmente acarretarão no desligamento do(a) artista ou grupo da grade da sala;

**R.** Na ocasião dos artistas e coletivos filmarem e/ou transmitirem via lives seus ensaios ou fazerem a veiculação via internet ou redes sociais durante o uso do espaço do CRD, vale ressaltar que o princípio da moralidade e da impessoalidade vedam a promoção pessoal em detrimento da utilização de bem público. Portanto, o CRD exige um pedido de autorização com justificativa para tal a ser solicitada por e-mail.

**S.** Espera-se que todos os artistas e coletivos mantenham uma postura de respeito e cordialidade em suas interações com os servidores e colaboradores do Centro de Referência da Dança (CRD), contribuindo para um ambiente de trabalho harmônico. Atitudes preconceituosas, será sujeita à revisão da permanência do residente no programa.



**T.** O não cumprimento das normas supracitadas acarretará na indisponibilização do espaço à (ao) artista ou coletivo. Por motivo de força maior, ainda, poderá haver interrupção sem ônus à SMC.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA DANÇA (CRD)

O Centro de Referência da Dança (CRD) obriga-se a:

- A.** Garantir presença de pessoal responsável para possibilitar o acesso ao espaço;
- B.** Entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;
- C.** Informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- D.** No caso de motivos de força maior que impossibilitem o ensaio (como falta de energia, alagamentos, etc), avisar o mais rápido possível;
- E.** Disponibilizar meios para contato em caso de urgência: Tel.: 11 3214-3249 e E-mail: [residentes.crdsp@gmail.com](mailto:residentes.crdsp@gmail.com)
- F.** Informar antecipadamente ao responsável caso a sala esteja com algum evento, workshop ou intervenção, marcados no período em que o grupo estaria ensaiando.
- G.** Acompanhar a execução dos ensaios e o cumprimento das normas do Termo de Uso das Salas de Ensaio.
- H.** O Centro de Referência da Dança (CRD) compromete-se a manter uma relação respeitosa, cordial e colaborativa com todos os artistas e coletivos residentes, promovendo um ambiente de convivência positiva.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente chamamento tem como objetivo dar ampla publicidade à proposta de uso das salas do CRD, oferecendo oportunidade de participação de grande número de artistas e coletivos de dança.

Faz-se notar que segue anexado a este texto o formulário de inscrição (online), porém, conforme item 3 deste chamamento público, as inscrições devem ser feitas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário online, disponível neste link: <https://forms.gle/VftnMhvQk9AaZps57>.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: [residentes.crdsp@gmail.com](mailto:residentes.crdsp@gmail.com).

A pessoa proponente é responsável pela veracidade das informações preenchidas no formulário online.

A participação deste chamamento representa a aceitação na íntegra deste.



Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Cultura não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e, em caso de descumprimento, a ocupação será imediatamente cancelada.

Agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à ocupação dos espaços do Centro de Referência da Dança de São Paulo.

A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pelo Centro de Referência da Dança de São Paulo com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que os proponentes participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

A Secretaria Municipal de Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Chamamento. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Compõem este Chamamento os seguintes Anexos:

1. Declaração do Proponente: Aceite das Regras do Chamamento;
2. Declaração: Uso de Nome Social;
3. Declaração: Ausência de Débitos com a Prefeitura de São Paulo;
4. Termo de uso do espaço;
5. Uso de Imagem e Som;
6. Sobre o Centro de Referência da Dança.



## FORMULÁRIO (online)

- Preencha abaixo os dados do(a) artista ou responsável pelo coletivo:

E-mail:

Nome (Incluído nome social):

Nome do coletivo (caso se aplique):

Idade (os/as artistas proponentes devem ter no mínimo 18 anos):

Celular/ WhatsApp:

Endereço completo do(a) representante artístico do coletivo:

Zona:  Leste  Oeste  Norte  Sul  Centro  Grande ABC   
Região Metropolitana

- Sobre o(a) artista ou coletivo de dança:

Há quantos integrantes no coletivo?

Elenco (nome de todos os integrantes, COM EXCEÇÃO da equipe de produção):

Qual o gênero do(a) representante artístico do coletivo?

Mulher Cis  Homem Cis  Homem trans  Mulher trans

Transmasculine

Travesti  Não-binarie  Prefiro não declarar  Outros

Qual a etnia do(a) representante artístico do coletivo?

Amarelo  Indígena  Preto  Pardo  Branco

Há algum portador de deficiência entre os(as) integrantes?

Sim  Não

Se sim, qual deficiência?

Qual a formação e experiência de dança do coletivo ou do(a) artista?

Quando, onde e como começou a trajetória do coletivo ou do(a) artista?

Qual o trabalho que o(a) artista ou coletivo desenvolve? Quais são as linhas de pesquisa e atuação?

Quais os resultados que o(a) artista ou coletivo pretende alcançar?





Já foi contemplado por algum prêmio ou fomento cultural municipal? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual/ quais? E em qual/ quais ano(s)?

Já foi residente no CRD? ( ) Sim ( ) Não

Usa música ao vivo, com instrumentos sonoros, durante o ensaio? ( ) Sim ( ) Não

- A seguir, sinalizar todos os dias e horários possíveis de sua agenda, para construção da grade das salas de acordo com a disponibilidade do CRD:

1. Dias possíveis no período da MANHÃ (das 10h às 13h):

( ) segunda-feira

( ) terça-feira

( ) quarta-feira

( ) quinta-feira

( ) sexta-feira

2. Dias possíveis no período da TARDE (das 14h às 17h):

( ) segunda-feira

( ) terça-feira

( ) quarta-feira

( ) quinta-feira

( ) sexta-feira

( ) sábado

3. Dias possíveis no período da NOITE (das 18h às 21h):

( ) segunda-feira

( ) terça-feira

( ) quarta-feira

( ) quinta-feira

( ) sexta-feira



Possui preferência de salas com espelho ou barra fixas?

- ( ) Sim, com espelho e barras fixas
- ( ) Sim, apenas espelho
- ( ) Sim, apenas barras fixas
- ( ) Não possui preferência de sala

- Leia com atenção os termos abaixo, e assinale:

Assinale os termos de compromisso abaixo:

- ( ) O coletivo/artista se compromete a frequentar e ser responsável com o(s) dia(s) e horário(s) disponibilizado(s) pelo CRD e todos os integrantes do coletivo responsabilizam-se por assinar a lista de presença para ter acesso às salas;
- ( ) O coletivo/artista se compromete a não depredar ou depreciar o patrimônio público e a deixar a sala em condições de uso para o próximo artista;
- ( ) Três faltas e sem justificativa acarretará no desligamento do(a) artista ou grupo da grade da sala sem prévio aviso.

O(a) artista/ coletivo está ciente de que:

- ( ) O Centro de Referência da Dança (CRD) pode fornecer caixa de som, caso disponível para os ensaios, porém **é de responsabilidade dos coletivos/artistas levar o próprio cabo de conexão entre a caixa de som e dispositivo (P2/P10) para uso durante os ensaios**, além do cabo para carregar a caixa de som com saída micro USB V8;
- ( ) O CRD poderá cancelar alguns dias e/ou períodos de ensaios para abrigar eventos especiais da programação, como mostras e festivais, ou eventuais demandas do espaço ou da Secretaria Municipal de Cultura. Nesse caso, os artistas/coletivos serão notificados por escrito com até 03 (três) dias úteis de antecedência;
- ( ) Três advertências possivelmente acarretarão no desligamento do(a) artista ou grupo da grade da sala.
- ( ) Do comprometimento em manter uma postura de respeito e cordialidade em suas interações com os servidores e colaboradores do Centro de Referência da Dança (CRD), contribuindo para um ambiente de trabalho harmônico. Atitudes preconceituosas, será sujeita à revisão da permanência do residente no programa.

Espaço para observações que forem necessárias:



## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO:

#### Aceite das Regras do Chamamento

#### INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e enviado no momento da formalização do Termo.
- Este anexo deve ser preenchido pelo proponente

DECLARO, sob as penas da lei, que conhecemos e aceitamos, incondicionalmente, as regras do CHAMAMENTO DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA DANÇA DE SÃO PAULO, bem como nos responsabilizamos por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho apresentado.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Proponente (artista ou coletivo):

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:



## **ANEXO 2**

### DECLARAÇÃO: Uso de Nome Social

#### INSTRUÇÕES:

- Este anexo é opcional e deve ser preenchido e enviado caso o projeto seja convocado.
- Este anexo deve ser preenchido pelos integrantes interessados do projeto.

Nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, eu, \_\_\_\_\_ (nome civil do interessado), enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social “\_\_\_\_\_” (indicação do nome social), nos registros municipais relativos ao CHAMAMENTO DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA DANÇA DE SÃO PAULO.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

assinatura



### **ANEXO 3**

DECLARAÇÃO: Ausência de Débitos com a Prefeitura de São Paulo

#### INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e enviado no momento da formalização do Termo.
- Este anexo deve ser preenchido pelo proponente

Eu, abaixo identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não possuo nenhum débito junto à Fazenda do Município de São Paulo relacionado a tributos mobiliários.

Proponente Nome:

RG:

CPF:

Assinatura

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## ANEXO 4

### TERMO DE COMPROMISSO PELO USO E CONSERVAÇÃO DAS SALAS DE ENSAIO

#### RESIDÊNCIA CRDSP 2025.1

#### Informações gerais do(a) artista:

Responsável:	RG:
Telefone (com DDD):	CPF
E-mail:	

#### Informações do coletivo:

Nome do coletivo:	
Integrantes do coletivo:	RG e CPF dos integrantes:
Faz uso de percussão ou música ao vivo durante os ensaios? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

#### 1. DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA DANÇA (CRD)

O Centro de Referência da Dança (CRD) obriga-se a:

- A. Garantir presença de pessoal responsável para possibilitar o acesso ao espaço;
- B. Entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;



- C. Informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- D. No caso de motivos de força maior que impossibilitem o ensaio (como falta de energia, alagamentos, etc), avisar o mais rápido possível;
- E. Disponibilizar meios para contato em caso de urgência: **Tel.:** 11 3214-3249 e **E-mail:** [residentes.crdsp@gmail.com](mailto:residentes.crdsp@gmail.com)
- F. Informar antecipadamente ao responsável caso a sala esteja com algum evento, workshop ou intervenção, marcados no período em que o grupo estaria ensaiando.
- G. Acompanhar a execução dos ensaios e o cumprimento das normas do Termos de Uso das Salas de Ensaio.
- H. O Centro de Referência da Dança (CRD) compromete-se a manter uma relação respeitosa, cordial e colaborativa com todos os artistas e coletivos residentes, promovendo um ambiente de convivência positiva.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES PELO(A) ARTISTA OU RESPONSÁVEL PELO COLETIVO

O Responsável pelo grupo se responsabiliza e deve estar ciente das informações abaixo:

- A. Frequentar e ser responsável com o(s) dia(s) e horário(s) disponibilizado(s);
- B. Se a Sala de Ensaio for danificada ou inutilizada por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio de qualquer objeto pertencente a ela, o artista ou coletivo deverá comunicar imediatamente ao setor competente e fornecer um novo equipamento da mesma marca ou equivalente;
- C. Ao término de cada ensaio, o artista ou coletivo deverá deixar a Sala de Ensaio em perfeito estado de conservação. O Centro de Referência da Dança (CRD) não se responsabiliza por quaisquer objetos pessoais esquecidos na sala, incluindo, mas não se limitando a: carteiras, papéis, tintas, roupas, CDs, equipamentos de som, tablets, celulares ou outros itens pessoais.
- D. O Centro de Referência da Dança (CRD) pode fornecer, caso disponível, caixa de som para os ensaios, porém **é de responsabilidade dos coletivos/artistas levar o próprio cabo de conexão entre a caixa de som e dispositivo (P2/P10) para uso durante os ensaios**, além do cabo para carregar a caixa de som com saída micro USB V8. O CRD não fornecerá equipamentos de iluminação, projeção, filmagem ou derivados, cabendo ao artista ou coletivo levar um de sua preferência. Exemplo: tablet, notebook, celular, câmera e etc.
- E. Responsabiliza-se por **assinar a lista de presença** para ter acesso às salas fornecidas, estando ciente de que:
  - **Todos os integrantes do grupo devem assinar a lista de presença;**
  - Apenas integrantes do grupo podem acessar a sala de ensaio;
  - Em caso de convidados, o responsável deverá sinalizar na administração antecipadamente ou por e-mail junto ao nome completo e RG do convidado, e o mesmo deverá assinar a lista de presença junto ao grupo.



**F. O horário de entrada e saída deverá ser rigorosamente respeitado, com 30 minutos de tolerância para entrada e 15 minutos para saída.** Atrasos sem aviso prévio e ultrapassando a tolerância de entrada, acarretará na disponibilização da sala para outro artista/coletivo naquele dia e horário. Atrasos recorrentes geram advertência; eventuais necessidades de alterações de horário dentro do período selecionado na inscrição, deverão ser acordadas com a administração do CRD.

**G. Três faltas sem justificativa** acarretará no desligamento do(a) artista ou grupo da grade da sala. Solicita-se que os **avisos de ausência com justificativa sejam enviados por formulário, no qual será disponibilizado por e-mail e Whatsapp com no mínimo 24 horas de antecedência.** Ausências por necessidades emergenciais serão analisadas. Enfatiza-se que justificativas de faltas via e-mail ou grupo de Whatsapp não serão consideradas;

**H.** Serão observadas a conduta e assiduidade dos(as) artistas e coletivos no período decorrido e quantidade de faltas; somente artistas com no mínimo 75% de frequência serão aptos a participar da Mostra de Residentes no CRD, que ocorrerá no semestre seguinte à residência (datas a definir). Projetos ou apresentações que contenham quaisquer tipos de manifestações preconceituosas ou intolerantes serão vedados.

**I.** Não é permitido consumo de alimentos ou bebidas alcoólicas dentro das salas de ensaio;

**J.** O artista ou coletivo se compromete a deixar a sala em condições de uso para o próximo artista;

**K.** O uso de alguns materiais nos ensaios será analisado pela coordenação, como agulhas, vidro, etc.

**L.** O artista ou coletivo beneficiado se compromete a não deprestar o patrimônio público e a fazer uso das salas exclusivamente para seus estudos e ensaios, respondendo cível, administrativamente e criminalmente por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público; estão vedadas propagandas eleitorais, manifestações partidárias ou afins;

**M.** Na ocasião de necessidade de montagem e desmontagem de qualquer item não disponibilizado pelo CRD, é de responsabilidade do(a) artista ou coletivo de dança fazê-lo, incluindo a colocação e retirada de linóleo e demais equipamentos não disponíveis no CRD;

**N.** O volume do som utilizado no ensaio deve respeitar o bom senso de uso coletivo do espaço; em caso de som que ultrapasse a área da sala, poderá ocorrer advertência;

**O.** Em relação ao uso do espaço do CRD: a utilização do chuveiro é permitida somente para residentes em dias de ensaio; o uso da copa é livre e coletivo, por isso deve ser respeitado seguindo as seguintes orientações:

- Após o uso, a mesma deve ser mantida limpa para o uso do próximo.
- Em caso de itens danificados, inutilizada por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio de qualquer objeto pertencente a ela, o artista ou coletivo deverá comunicar imediatamente ao setor competente e fornecer um novo equivalente;
- Alimentos armazenados na geladeira devem ser identificados com nome e data do dia que foi guardado.





**P.** Porte de animais no espaço é permitido somente em caso de residentes PCD, e deve ser comunicado à equipe da administração;

**Q.** Três advertências possivelmente acarretarão no desligamento do(a) artista ou grupo da grade da sala;

**R.** Na ocasião dos artistas e coletivos filmarem e/ou transmitirem via lives seus ensaios ou fazerem a veiculação via internet ou redes sociais durante o uso do espaço do CRD, vale ressaltar que o princípio da moralidade e da impessoalidade vedam a promoção pessoal em detrimento da utilização de bem público. Portanto, o CRD exige um pedido de autorização com justificativa para tal a ser solicitada por e-mail;

**S.** Espera-se que todos os artistas e coletivos mantenham uma postura de respeito e cordialidade em suas interações com os servidores e colaboradores do Centro de Referência da Dança (CRD), contribuindo para um ambiente de trabalho harmônico. Atitudes preconceituosas, será sujeita à revisão da permanência do residente no programa;

**T.** O não cumprimento das normas supracitadas acarretará na indisponibilização do espaço à (ao) artista ou coletivo. Por motivo de força maior, ainda, poderá haver interrupção sem ônus à SMC.

**Li e estou ciente das minhas responsabilidades como artista ou coletivo de dança e das obrigações do CRD em relação ao uso das salas de ensaio.**

Local e data:

Assinatura de todos os integrantes do grupo:

**Nome e assinatura dos integrantes do grupo:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**



## ANEXO 5

### **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som**

Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo uso da minha imagem e voz para fins de divulgação das minhas práticas artístico-culturais desenvolvidas dentro do Centro Referência da Dança da Cidade de São Paulo nos perfis das redes sociais do espaço em caráter definitivo e gratuito constante em fotos e filmagens.

Por ser esta a expressão da minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos e minha imagem e voz ou qualquer outro.

Li e estou ciente.

Local e data:

Assinatura de todos os integrantes do grupo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



## **ANEXO 6**

### Sobre o Centro de Referência da Dança

Desde sua criação, em julho de 2014, o Centro de Referência da Dança, equipamento público desta SMC, é uma instituição dedicada à promoção, pesquisa, preservação e difusão da dança. Sua missão é fomentar o desenvolvimento artístico e cultural da dança em todas as suas manifestações.

A proposta inicial e o projeto piloto do CRD SP prioriza três eixos de ações: oficinas de dança, cessão de salas para ensaios e apresentações de espetáculos e prevê consolidar a antiga sede da Escola Municipal de Bailado como um lugar de encontro, reconhecimento, convivência, reflexão e formação em dança, não somente para a comunidade artística, mas também para os interessados nesta arte.

Atualmente, o CRD SP é um espaço físico que abriga diferentes atividades relacionadas à dança, como ensaios, treinamentos, aulas, oficinas, palestras, apresentações, mostras e residências artísticas. Ele serve como um ponto de encontro para artistas, bailarinos, coreógrafos, estudiosos e entusiastas da dança, oferecendo recursos e suporte para o desenvolvimento da prática e do conhecimento nessa área.

Além disso, o Centro de Referência da Dança pode desempenhar um papel importante na preservação da memória e do patrimônio da dança, através do arquivamento e catalogação de materiais relacionados, como fotografias, vídeos, figurinos, partituras e documentos históricos. Esses acervos podem estar disponíveis para consulta e pesquisa, contribuindo para a preservação e divulgação da história da dança.

O CRD também pode realizar parcerias com outras instituições, como escolas de dança, companhias, universidades e órgãos governamentais, para promover intercâmbios, projetos colaborativos e ações de formação e capacitação na área da dança.

Em resumo, o Centro de Referência da Dança desempenha um papel fundamental na promoção e valorização da dança, oferecendo suporte para artistas, pesquisadores e estudantes, assim como na preservação e difusão do conhecimento e da cultura relacionados a essa forma de expressão artística.

Como contrapartida informal, os bailarinos, grupos e companhias que utilizam nosso espaço promovem, de maneira geral, apresentações públicas gratuitas e ensaios abertos, sem necessidade de contratação e sem geração de custos para a SMC.



Assim, o CRD SP segue com a proposta de criação de espaço de ensaio e sua missão dentro da SMC, que é acolher grupos e bailarinos sem condições financeiras para a locação do espaço e, portanto, sem cobrança de preço público como determina o Decreto 63.990/2024.